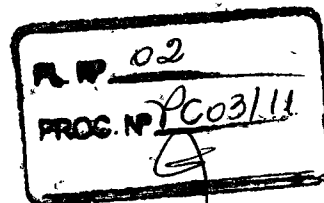




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



⁰⁰³
MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002 - DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que Altera denominação de cargos que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera denominação de cargos que especifica e dá outras providências.

A alteração das denominações dos cargos é necessária para adequar-se à nova Legislação Municipal que disciplina o Plano de Carreira do Magistério e o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena.

Desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
NELSON NABOR BUZINARO
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PL Nº	03
PROC. Nº	03/11
DE 17 DE	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002
JANEIRO DE 2011.

Altera denominação de cargos que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação de cargos constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.1992, passando a vigorar conforme descrito abaixo:

- Coordenador de Creche para **Coordenador de EMEI;**
- Professor III para **PEB II – Professor de Educação Básica II.**

Artigo 2º - Fica alterada a denominação dos cargos constantes da Lei Complementar 134, de 26 de dezembro de 2000 e Lei Complementar 310 de 29 de janeiro de 2010:

- Professor I de Educação Infantil para **PEB I - Professor Pré-Escola I e II;**
- Professor I Ensino Fundamental de 1º e 2º ciclos para **PEB I - Professor de Educação Básica I;**
- Professor I Ensino Fundamental classes especiais de deficientes mentais (1º e 2º ciclos) para **PEB I - Professor de Classe Especial;**

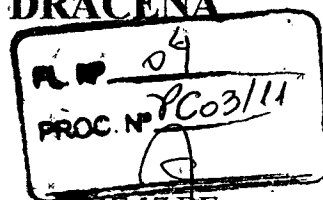
Artigo 3º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 3º e anexo da Lei Complementar 317, de 22 de junho de 2010; Fica alterado ainda o Inciso I, do Artigo 7º e anexo, da Lei Complementar 321 de 22 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Classes dos Docentes:

2. PEB I - Professor de Educação Básica I;
3. PEBI - Professor de Pré-Escola I e II;
4. PEB I - Professor de Classe Especial.
5. PEB II (Professor de Educação Básica II):
 - a) Professor dos dois últimos ciclos do Ensino Fundamental;
 - b) Professor do Ensino Médio;
 - c) Professor do Ensino Técnico Profissionalizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002
JANEIRO DE 2011.

Fls.02

Artigo 4º - Fica alterada a denominação do cargo em comissão, Diretor de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos, criado através da Lei Complementar nº 136, alterada pelas Leis Complementares nº 147; 153; 172 e 230/2005, passando a denominar-se de Diretor de Desenvolvimento e Acompanhamento de Eventos.

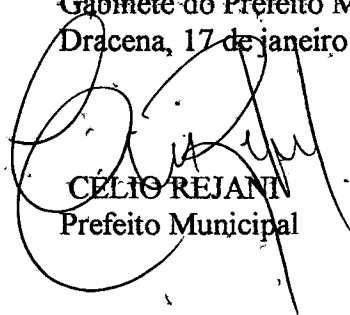
Artigo 5º - Fica alterada a denominação do cargo em comissão, Assessor Administrativo para o Ensino Fundamental, criado através da Lei Complementar nº 136, alterada pelas Leis Complementares nº 147; 197 e 230/2005, passando a denominar-se de Assessor Administrativo de Educação Fundamental e Infantil.

Artigo 6º - Fica alterada a denominação do cargo em comissão, Assessor Pedagógico para o Ensino Fundamental, criado através da Lei Complementar nº 230/2005, passando a denominar-se de Assessor Pedagógico de Educação Fundamental e Infantil.

Artigo 7º - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 80/97 e 83/98.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de janeiro de 2011.


CÉLIO REJANT
Prefeito Municipal